



DIREÇÃO MUNICIPAL
ORDENAMENTO TERRITÓRIO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO

CM-Viseu
SAI-CMV/2021/7458
19/04/2021

Exmo. Senhor
Gerente da Firma Lourenço & Souto, Lda

Travessa das Mimosas, nº99-Nelas
Cepões
3505-786 Viseu

REGISTADO C/AR

ASSUNTO: Informação Prévia de Obra de edificação

PROCESSO: 17.04.02/2020/18

REQUERENTE: Lourenço e & Souto, Lda

LOCAL: Quinta da Barata- Várzea--Calde--Viseu

PROCEDIMENTO: Deferimento do PIP

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, notifico V.Ex^a do despacho de deferimento do pedido de informação prévia de obra de edificação.

O despacho foi exarado em **06.04.2021**, com os fundamentos de facto e de direito, bem como com os condicionamentos constantes da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbana da DMOTDE-n.º191/2018, de 06.04.2021, da qual se remete fotocópia.

Nestes termos e de acordo com o disposto no n.º3 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º555/99, de 16/12, na sua atual redação, deve o correspondente pedido de licenciamento ser apresentado no prazo de 1 ano a contar da assinatura do aviso de receção da presente notificação.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da DMOTDE
No uso de competências subdelegadas
(Despacho 03/DMOTDE/2021)

Cândida Fernandes

EDOC/2021/13562-Arestina Gonçalves-13.04.2021



Direção Municipal de
Ordenamento do Território e
Desenvolvimento Económico
Divisão de Gestão Urbana

INFORMAÇÃO:191/2021FB

06.04.2021

Zona	B
Assunto	Pedido de informação prévia (n.º 1 do art.º 14.º do RJUE)
Processo	17.04.02/2020/18
Requerente	Lourenço & Souto, Lda.
De	Feliciana Baltar
Para	Eng. Chefe DGU, José Figueiredo
Distribuição	EDOC/2021/13562

1. Introdução

No âmbito do pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do RJUE, referente à ampliação de uma exploração pecuária a levar a efeito numa parcela localizada na Quinta da Barata, Várzea, freguesia de Calde, o processo foi novamente submetido a Reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, realizada no dia 16.03.2021, tendo merecido parecer favorável, conforme a minuta de ata associada à etapa n.º 6 da presente distribuição.

2. considerações/fundamentação da proposta da decisão

2.1. O enquadramento da pretensão foi efetuado na inf. n.º 440/2020FB de 08.10.2020, constante da etapa n.º 8 da distribuição EDOC/2020/32267.

2.2. No dia 25.11.2020, foi efetuada deslocação conjunta ao local, pelo GTF, SMPC e DGU, para confirmação da informação apresentada.

2.3. Conforme a etapa n.º 15 da referida distribuição “No que diz respeito, às medidas da defesa da floresta contra incêndios foram recolhidas fotos e já se procedeu ao preenchimento da ficha de verificação, das medidas excecionais, para posterior envio à CMDF.”

2.4. O procedimento foi enviado ao SMPC, que completou a informação referente às medidas de proteção do edifício (etapa 18).

2.5. Considerando os intervenientes que o processo reunia os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 16.º Decreto - Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, o processo foi presente à reunião da CMDF, realizada no dia 26.01.2021.

2.6. O pedido obteve parecer desfavorável por parte da comissão, após o representante do ICNF,IP, referir que o edifício se localiza em classe de perigosidade alta, na cartografia do PDMFCI, deixando de ter



Direção Municipal de
Ordenamento do Território e
Desenvolvimento Económico
Divisão de Gestão Urbana

enquadramento no n.º 4 do artigo 16.º Decreto - Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação.

2.7. Mantendo -se a posição assumida pelos Serviços Técnicos Camarários, de que o pedido está em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, o processo foi novamente submetido a Reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, realizada no dia 16.03.2021, tendo merecido parecer favorável.

3. Proposta de decisão

Pelo exposto, propõe -se que se emita parecer favorável sobre o pedido de informação prévia, devendo o pedido de licenciamento ser apresentado no prazo máximo de 1 ano após decisão favorável da pretensão, nos termos do art.º 17.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Feliciano Baltar
(Técnica superior)